



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Primeira reunião realizada dia 26 outubro de 2017

Ata N.º 1

----- Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Elsa Maria Soares Félix Bento Góis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Auditório da Biblioteca Municipal, Palácio Rojão, em Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, apresentou cumprimentos a todos os membros do Executivo Municipal eleitos, para o mandato autárquico de 2017-2021. Continuou a sua intervenção formulando votos de sucesso para o trabalho que todos irão desenvolver em prol do concelho de Reguengos de Monsaraz, reforçando de seguida que esta equipa autárquica continuará uma ação política de enorme proximidade a todos os Reguenguenses, sufragada positivamente por dois em cada três concidadãos nas últimas eleições autárquicas. Afirmou igualmente que a confiança manifestada democraticamente pelo Povo Reguenguense, de forma muito significativa, será respeitada pelo cumprimento rigoroso do programa autárquico do Partido Socialista, com o acolhimento de outras propostas das oposições políticas, sempre que o interesse do Concelho o aconselhe. De seguida, o senhor Presidente da Câmara fez um breve resumo da forma de funcionamento das reuniões de câmara e deixou alguns apontamentos referentes ao início de mandato, alertando, nomeadamente, para a necessidade de entrega da declaração de controlo de riqueza dos titulares de cargos públicos junto do Tribunal Constitucional. -----

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – Formação de Tarifários 2018

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de uma missiva procedente da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) que esclarece que, na sequência do novo ciclo autárquico, o Portal da ERSAR encontra-se aberto até ao próximo dia 31 de outubro de 2017 para submissão, pelas entidades gestoras, das propostas de tarifários de serviços. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

AYUNTAMIENTO DE OLIVENZA – FELICITAÇÕES

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de uma missiva procedente do Ayuntamiento de Olivenza a endereçar felicitações pela eleição do Presidente da Câmara Municipal e a desejar que os



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

laços de amizade e de cooperação se reforcem, ainda mais, em benefício de ambos os municípios. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A. – COMUNICAÇÃO DE CONTATOS DE RESPOSNSÁVEIS

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de uma missiva procedente da EDP Distribuição – Energia S.A. a felicitar pela eleição para Presidente do Município e a comunicar os contatos dos responsáveis locais da empresa. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, saudou todo o Executivo Municipal, e deixou o desejo de que o trabalho a desenvolver pela Câmara no mandato que agora se inicia seja produtivo e contribua para um melhor concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, o qual deu as boas vindas a todos os membros do Executivo Municipal, deixando a certeza de que todos irão trabalhar para um concelho melhor. ----

----- Interveio, de seguida, a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, a qual manifestou o seu orgulho por fazer parte do Executivo Municipal. Referiu que, independentemente das ideologias e das divergências políticas, poderão sempre contar consigo para todas as decisões que contribuam para melhorar o concelho de Reguengos de Monsaraz, apresentado uma declaração escrita que se transcreve de seguida: -----

“INTERVENÇÃO ENQUANTO VEREADORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Todos os eleitos para cargos políticos têm o dever e a obrigação de estarem próximos de quem os elegeu, para que a sua representatividade seja o mais real possível.

No meu caso pessoal, apesar de não me ter sido atribuído qualquer pelouro na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, apresento-me como vereadora ao serviço da população; É notório o apoio que me é dado a conhecer através de contactos pessoais e pelas redes sociais; Tenho a obrigação de defender e dar voz por aqueles que me elegeram como vereadora da Autarquia; Represento pelo menos 20,10% da população do nosso Concelho.

Manterei ao longo de todo o meu mandato uma acção política de proximidade para com os cidadãos do meu concelho, porque o que interessa são as pessoas, o seu bem-estar e aposto no valor humano de cada um.

Quero inverter a lógica que domina a avaliação da política. A actividade política é das missões mais nobres a que nos podemos dedicar, e que decidir e influenciar os destinos do nosso concelho é a maior responsabilidade que alguém pode assumir.

Reguengos de Monsaraz, 26 de Outubro de 2017”

----- Continuou a senhora Vereadora, Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, proferindo uma intervenção sobre a temática das mantas de Reguengos, que se transcreve: -----

“INTERVENÇÃO ENQUANTO VEREADORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Foi com alguma estranheza que no passado dia 20 do corrente, ouvi no discurso de "tomada de posse" do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Calixto, reconhecer finalmente o valor das mantas de Reguengos de Monsaraz, como património do nosso concelho, uma vez que durante toda a campanha eleitoral nunca se ouviu qualquer ideia sobre o assunto; Aliás, é notório o desinteresse da Autarquia relativamente às mantas de Reguengos de Monsaraz, vejamos por exemplo a falta de sinalética e o apoio à única fábrica que ainda resiste. No entanto, parece que algo está a mudar.

Congratulo-me com o facto de o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Calixto, apoiar, afirmar e assumir a realização do meu compromisso pessoal, em candidatar as mantas de Reguengos a Património Cultural Imaterial com Necessidade de Salvaguarda Urgente pela Unesco. Os Reguenguenses agradecem.

Para que fique registado, transcrevo o que publiquei na página oficial da campanha eleitoral, o texto referente a este meu compromisso pessoal:

Elsa Bento - Reguengos Hoje e Sempre

30/7 -2017

Elsa Bento, candidata do PSD à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz anunciou, em visita à Fábrica Alentejana de Lanifícios de Mizette Nielsen, que se for eleita presidente de Câmara, a autarquia reguenguense irá candidatar as mantas de Reguengos a Património Cultural Imaterial com Necessidade de Salvaguarda Urgente pela Unesco. Elsa Bento sublinhou que Reguengos de Monsaraz será a Comunidade representativa liderando/coordenando a candidatura que integrará todos os locais onde se continuam a produzir mantas alentejanas, entre os quais Mértola e Almodôvar.

A candidata do PSD à Câmara de Reguengos defende que a autarquia tem que passar a ter uma estratégia clara e assertiva para a preservação das centenárias tradições reguenguenses. Como já aconteceu com o cante alentejano, com a arte chocalheira e como, esperamos, irá acontecer com a olaria nacional onde se integra a olaria de S. Pedro do Corval, as mantas de Reguengos integradas no universo das mantas alentejanas devem ser preservadas. Segundo contactos prévios que manteve com técnicos da matéria, Elsa Bento acredita no sucesso desta candidatura e promete defende-la intransigentemente. #autarquicas2017 #psd #reguengos

Reguengos de Monsaraz, 26 de Outubro de 2017"

----- Prosseguiu, ainda, no uso da palavra a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, proferindo uma intervenção na qual solicitou vários esclarecimentos sobre os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, que se transcreve de seguida: -----

"INTERVENÇÃO ENQUANTO VEREADORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Calixto.

Solicito alguns esclarecimentos sobre as Escolas do Agrupamento Escolar de Reguengos de Monsaraz.

Após o início do ano lectivo, verificaram-se vários problemas que passo a enumerar:

- 1. A degradação e falta de segurança dos edifícios escolares da EB1 e EB2.*
- 2. A inoperância das caldeiras que condicionou a prática desportiva cancelando por período prolongado, as aulas de Educação Física.*
- 3. A ausência de um número adequado e adaptado de auxiliares de educação de modo a garantir a vigilância e a prestação de cuidados aos alunos; Parece que o problema se vai agravar.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. *O consentimento e avale dos responsáveis na elaboração de Turmas que ilegalmente excedem os 30 alunos. Existem turmas de 32 e 33 elementos.*
5. *A constituição de turmas com diferentes opções curriculares que se misturam no seu dia-a-dia dificultando a gestão de alunos e professores.*
6. *Como é possível existem Diretores de Turma que não leccionam qualquer disciplina, desconhecendo a turma e os alunos; Como pode ser Director de uma turma que não conhece? Como é possível?*
7. *A recepção inadequada, sem estratégia e pouco afetiva dos novos alunos do 5.º ano, numa fase de transição escolar tão especial e tão assustadora para estas crianças, criando um sentimento de insegurança, inadaptação e frustração para as mesmas.*
8. *Mais uma vez presente a descoordenação com o ensino articulado de música da responsabilidade da CRAA, com uma desresponsabilização já anteriormente presente por parte do próprio Agrupamento.*
9. *O problema eterno dos horários do transporte rodoviário, não resolvido por má vontade de ambas as partes, obrigando a ceder 15 minutos da última aula por parte dos professores, com o prejuízo inerente para o aluno.*
10. *Nunca visto num Agrupamento Escolar, os alunos do articulado, nomeadamente os mais pequenos do 5.º ano, terem uma aula de classe conjunta a funcionar no edifício da SFHR, a começar às 8 horas e a terminar às 9h 30, fora do edifício do Agrupamento em pleno Horário Escolar! Mais, estas crianças depois seguem sozinhas por sua conta e risco para a escola, sem qualquer vigilância feita por um adulto até a EB1. Onde está a segurança das crianças? Colocar as crianças na rua, entregues a si próprios, por sua conta e próprio risco, sujeitos aos perigos físicos, intempéries e aos desafios dos comportamentos desviantes próprios destas idades?*

Que solução tem o Sr. Presidente da Câmara Municipal para estes problemas, uma vez que o assunto é premente.

Reguengos de Monsaraz, 26 de Outubro de 2017”

----- Interveio, de seguida, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referindo que a sua posição sobre a temática das mantas de Reguengos é pública e bem conhecida de todos os reguenguenses. É uma posição que tem defendido ao longo dos últimos anos, e que está bem expressa no artigo publicado já em setembro de 2011 no seu livro “Sentir Reguengos”, convidando à sua leitura por ser bem esclarecedora daquilo que pensa e defende, como Reguenguense, há muitos anos. Demonstrou, assim, a enorme estupefação pelo teor da intervenção que a senhora Vereadora, Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, acabou de ler e solicitou a transcrição do referido artigo, escrito há mais de seis anos, o qual se dá de seguida por integralmente reproduzido: -----

“Relembrar as “Mantas de Reguengos”...

Relembrar as “Mantas de Reguengos”, é sempre uma experiência extremamente enriquecedora e nostálgica. Pessoalmente, sempre manifestei grande orgulho pelas “nossas mantas”.

Começo por realçar o seu importante papel na promoção do nosso Concelho, nomeadamente através da sua presença nas recentes feiras nacionais e internacionais, nas quais o Município de Reguengos de Monsaraz tem divulgado a sua forte identidade. São, por direito próprio, um símbolo vivo da nossa história contemporânea, albergando em si valores vividos por sucessivas gerações de reguenguenses na construção de uma indústria com raízes predominantemente locais, mas que souberam atingir uma projecção nacional e internacional impar na nossa história. A prova inequívoca da sua qualidade, foram as medalhas de ouro que as mantas de Reguengos obtiveram na Exposição Industrial de Lisboa, em 1932 e na Exposição Universal e Internacional de Bruxelas, em 1958. Mas esta qualidade do artesanato laneiro verificou-se na nossa região



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

porque encontrou, sobretudo, em Reguengos de Monsaraz, um ambiente social e económico propício ao seu desenvolvimento. Reguengos de Monsaraz, terras de propriedades, de pastoreio, de gado, de pastores, as mantas eram, principalmente para estes, um instrumento indispensável nas suas viagens com os rebanhos. Por isso, os modelos primitivos eram simples e pouco decorativos, onde imperavam as cores naturais, sem grandes preocupações de adorno ou de estilização.

Como autarca, reconheço a importância do artesanato como meio de excelência para o desenvolvimento das comunidades locais, perfilhando, por isso, o esforço que actualmente desenvolvemos no sentido de tornar possível a musealização do rico espólio que o Concelho possui no domínio do vinho, da lavoura, dos lanifícios, da olaria, do cobre, enfim, um conjunto de matérias e saberes genuinamente tradicionais. Importa, por isso mesmo, refuncionalizar e adaptar a novos meios de divulgação, ainda que a utilidade e as características se tenham perdido com a evolução dos costumes e dos modos de vida dos tempos modernos.

Num percurso pela história desta "marca" distintiva do nosso Concelho torna-se muito fácil aferir o grande reconhecimento que as mantas de Reguengos alcançaram além-fronteiras.

Por isso, lembrar aqui a origem e o desenvolvimento das mantas reguenguenses é notabilizar pessoas como António Rosado Durão, José Rosa, Manuel da Rosa Rosado Paixão e, mais recentemente, Mizette Nielsen, que, audaciosamente, resistiram às dificuldades e souberam erguer, redimensionar e projectar pequenas oficinas caseiras de operários humildes em indústrias de lanifícios, onde as mantas de viagem, os cobertores, as saragoças, as mesclas e os alforjes foram peças que prestigiaram a vila (agora cidade) de Reguengos de Monsaraz e enriqueceram veementemente o nosso artesanato.

Hoje, podemos afirmar, explicitamente, que as mantas de Reguengos simbolizam a cultura alentejana, são parte integrante da nossa cultura. Este aspecto tem-se revelado tanto mais importante quanto tivermos presente que o artesanato constitui, actualmente, um sector de actividade que em Portugal ainda mantém formas de produção e de expressão com raízes predominantemente populares de considerável interesse em termos sociais e culturais.

Quero, assim, prestar a minha homenagem a todos aqueles que, através dos seus quereres, dos seus inconformismos, das suas lutas, ergueram e trabalharam arduamente nesta indústria, que contribuiu para o engrandecimento económico e cultural de Reguengos de Monsaraz.

Finalmente, um desafio, enorme, para todos nós, orgulhosos do nosso passado, das "nossas mantas", enfim, do nosso artesanato, para que, juntos, possamos salvaguardar este espólio, esta "riqueza" que constitui uma parte significativa da nossa verdadeira identidade cultural e social, que nos distingue e que nos torna únicos."

----- Continuou referindo que a posição que defende, de candidatar as mantas de Reguengos a Património Cultural e Imaterial com necessidade de salvaguarda urgente, é uma posição refletida e amadurecida que não nasceu na última campanha eleitoral. Prosseguiu, referindo que prova desse empenho é a reunião de trabalho que tem marcada para o próximo domingo, em Almodôvar, com vista ao estabelecimento de parcerias e linhas de atuação. Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a propósito desta temática, o projeto de sinalética turística inteligente, em desenvolvimento desde outubro de 2016, que também contemplará as mantas de Reguengos. –

----- Prosseguiu no uso da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, abordando as questões colocadas pela senhora Vereadora Elsa Bento, a propósito da educação no concelho. Referiu que no decurso da próxima semana terá uma reunião com o senhor Diretor de Serviços da Região do Alentejo da DGESTE e irá entregar-lhe as questões suscitadas pela senhora Vereadora. Irá, ainda, enviar as questões suscitadas para o senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz e para o senhor Diretor do Conservatório Regional do Alto Alentejo. Prosseguiu, esclarecendo que grande parte das questões suscitadas pela senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis não são competência do Município, mas, como é óbvio, a autarquia não deixa de estar atenta, como sempre esteve, a tudo o que se passa ao nível da educação, pelo que irá pedir aos serviços que procedam à análise das questões suscitadas. Por fim, o senhor Presidente da Câmara Municipal concluiu a sua intervenção enaltecendo o importante trabalho que tem sido desenvolvido pelo Conservatório Regional do Alto Alentejo no concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Inteveio, se seguida, a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis para reconhecer o trabalho desenvolvido pelo Conservatório Regional do Alto Alentejo e para frisar que o que colocou em causa foi a descoordenação entre o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz e o Conservatório. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes cumprimentou todos os membros da Câmara Municipal e referiu que o espírito de todo o Executivo Municipal é de trabalhar fortemente em equipa com vista à promoção do concelho. Prosseguiu, referindo que está no Executivo com total lealdade e que o Município conta com uma grande equipa na Câmara Municipal, estando reunidas todas as condições para este ser um mandato histórico. -----

ORDEM DO DIA

Designação de Vereador a tempo inteiro e do Vice-Presidente da Câmara Municipal

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Despacho n.º 1 – A/GP/2017, por si firmado em 23 de outubro de 2017, referente à designação de Vereador a Tempo Inteiro e do Vice – Presidente da Câmara Municipal, cujo teor se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 01-A/GP/2017

DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 57.º, outrossim, o disposto nos n.ºs 1, alínea d), e 3 do artigo 58.º, ambos do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e,

§ Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

§ Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal; e,

§ Não olvidando, antes pelo contrário, o citado Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e o estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais;

DETERMINA,

- a) *Designar a Senhora Vereadora Élia de Fátima Janes Quintas, em regime de tempo inteiro;*
- b) *Designar para Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a Senhora Vereadora Élia de Fátima Janes Quintas, incumbindo-a, no decurso do presente mandato autárquico de 2017 a 2021, de substituir legalmente o Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz nas respetivas faltas, ausências e impedimentos; e,*
- c) *Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação do presente Despacho em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município ou mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”*

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Distribuição de pelouros

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Despacho n.º 2 – A/GP/2017, por si firmado em 23 de outubro de 2017, referente à distribuição de pelouros, cujo teor se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 02-A/GP/2017

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no âmbito dos legais poderes, prerrogativas e competências em que se acha investido por força do preceituado, designadamente, no artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e considerando a vontade expressa, sufragada, aquando do ato eleitoral ocorrido em 1 de outubro, passado.

DETERMINA,

- a) *que no âmbito desta Autarquia Local, e no que concerne ao corrente mandato autárquico de 2017 a 2021, fiquem assim distribuídas as tarefas e os concomitantes pelouros:*

1 – José Gabriel Paixão Calixto

Presidente da Câmara Municipal

- a) *Coordenação da atividade municipal;*
- b) *Relações Públicas e coordenação externa;*
- c) *Proteção Civil Municipal;*
- d) *Desenvolvimento económico sustentável e economia local;*
- e) *Desenvolvimento rural e agricultura;*
- f) *Obras municipais;*
- g) *Recursos Humanos;*
- h) *Gestão económico-financeira, patrimonial e administrativa.*

2 – Élia de Fátima Janes Quintas

Vice-Presidente da Câmara Municipal

- a) *Ação Social;*
- b) *Habitação Social;*
- c) *Educação e Parque Escolar;*
- d) *Saúde;*
- e) *Atividade veterinária municipal;*
- f) *Juventude;*
- g) *Defesa do Consumidor.*

3 – Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

Vereador da Câmara Municipal

- a) *Planeamento, Ordenamento do Território e Urbanismo;*
- b) *Equipamento urbano e rural (mercados e feiras, sinalização e trânsito, gestão de infraestruturas e equipamentos);*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) *Ambiente (abastecimento de águas, saneamento básico, higiene e limpeza pública, jardins e espaços verdes e biodiversidade);*
- d) *Eficiência energética;*
- e) *Desporto;*
- f) *Património.*

4 – Elsa Maria Soares Félix Bento Góis

Vereadora da Câmara Municipal

Não são atribuídos pelouros.

5 – Jorge Miguel Martins Berjano Nunes

Vereador da Câmara Municipal

- a) *Cultura;*
- b) *Promoção Territorial e Turismo;*
- c) *Transportes municipais e mobilidade urbana;*
- d) *Coordenação do trabalho autárquico com as freguesias;*
- e) *Cooperação transfronteiriça;*
- f) *Apoio ao movimento Associativo.*

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicação e publicitação do presente Despacho no Boletim Municipal e no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo”.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Vereadores a tempo inteiro

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 1 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à aprovação de Vereadores a Tempo Inteiro para além daquele que é estabelecido por lei da sua competência; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 1-A/GP/2017

VEREADORES A TEMPO INTEIRO

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído na alínea d), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 58.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e,

- a) *Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*
- b) *Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal;*
- c) *Considerando que se perspectivam um conjunto de delegações de competências dos administração central para a administração local;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) *Reconhecendo que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz possui uma estrutura e organização de alguma complexidade, possui uma estrutura orgânica consolidada há vários mandatos, possui um elevado número de funcionários e exerce a sua atividade numa ampla base de tarefas e competências que lhe estão legalmente atribuídas,*

PROPÕE-SE,

- a) *Que a Câmara Municipal aprove a existência de dois vereadores em regime de tempo inteiro, para além do limite que é estabelecido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;*
- b) *Que sejam designados em regime de tempo inteiro, para além do Vereador já existente, os Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes;*
- c) *Determinar, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação da deliberação que recair sobre a presente Proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de Editais nos locais de estilo."*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto, e dos senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e com o voto contra da Senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis: -----

- A) *Aprovar a existência de dois vereadores em regime de tempo inteiro, para além do limite que é estabelecido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----*
- B) *Designar em regime de tempo inteiro para além do Vereador já existente, os Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes; -----*
- C) *Publicitar a presente deliberação em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante afixação nos locais de estilo. -----*

----- A senhora Vereadora, Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, apresentou, nos termos do artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

Declaração de voto

"Porque voto contra a proposta de dois vereadores a tempo inteiro.

-Se o Sr. Presidente da Camara diz que a Autarquia dispõe de excelentes quadros quer de pessoal, técnicos e dirigentes e que se orgulha muito, qual a razão para ter mais dois vereadores a tempo inteiro para além da vice presidência?

O concelho não é ora assim tão grande, o número de habitantes não aumentou assim tanto em relação aos últimos 4 anos quando a autarquia apenas tinha o vice-presidente e uma vereadora a tempo inteiro e um vereador a meio tempo. Sabemos que a Autarquia está endividada, fazendo as contas e se completar todo o executivo a tempo inteiro com assessores, juristas, etc. o valor atinge mais de 1 milhão de euros. Numa altura destas em que alguns dos nossos concidadãos vivem com parcos rendimentos é imoral a Autarquia gastar os recursos desta forma.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

É este o motivo porque voto contra a proposta apresentada e pretendo que a mesma fique registada em ata.”

----- O senhor Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto, usou da palavra para referir que a posição apresentada pela senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis é uma visão totalmente populista, argumentando que a proposta colocada à votação desta Câmara é uma proposta de legitimidade democrática e de resposta à vontade das populações, pois permitirá à Câmara Municipal responder de forma mais eficaz e célere às necessidades das populações num mandato que se avizinha cheio de desafios. Referiu, ainda, que não se podem contabilizar os custos da forma populista como foram apresentados pela senhora Vereadora, pois, só a título de exemplo, não se pode esquecer que o Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis é técnico do Município de Reguengos de Monsaraz e o seu vencimento não pode ser calculado da forma apresentada. Acrescentou igualmente que os cálculos apresentados estão, em seu entender, incorretos pois não se pode juntar remunerações devidas a servidores públicos no cumprimento do seu mandato popular com as remunerações legítimas devidas a servidores públicos agora propostos com dedicação de tempo à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Delegação de competências

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 2 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à delegação de competências da Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara e as subdelegações deste nos respetivos Vereadores no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficam atribuídos; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 2-A/GP/2017

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em vigor desde 30 de setembro de 2013, que estabelece, entre outros, o Regime jurídico das autarquias locais, prevê no seu n.º 1 do artigo 34.º, a possibilidade da Câmara Municipal delegar um conjunto de competências no Presidente da Câmara Municipal, a fim de promover a necessária eficiência e eficácia na administração e em respeito do princípio da prossecução do interesse público municipal,

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A delegação no **Presidente da Câmara Municipal** de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências materiais previstas nas seguintes alíneas, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
- Executar as opções do plano e orçamento, assim, como aprovar as suas alterações (alínea d));
 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f));
 - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) (alínea g));
 - Alienar, em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h));

- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (alínea l));
- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q));
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r));
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t));
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v));
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w));
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x));
- Exercer o controlo prévio, designadamente, nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y));
- Executar as obras por administração direta ou empreitada (alínea bb));
- Alienar bens móveis (alínea cc));
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd));
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee));
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff));
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg));
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii));
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj));
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk));
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll));
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn));
- Administrar o domínio público municipal (alínea qq));
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr));
- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt));
- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu));
- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww));
- Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy));
- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz)); e,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb)).
- b) A delegação no **Presidente da Câmara Municipal** de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências de funcionamento da câmara municipal previstas nas nas alíneas b) e c), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se transcrevem:
 - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (alínea b)); e,
 - Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (alínea c)).

Assim, a ser acolhida pelo Executivo Municipal a proposta atrás consubstanciada, mais sou a subdelegar, nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) à Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Élia de Fátima Janes Quintas**, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, as seguintes competências materiais:
 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços - neste caso até € 5.000,00 (alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
- b) ao Senhor Vereador **Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis**, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, as seguintes competências materiais:
 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços - neste caso até € 5.000,00 (alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea tt), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
- c) ao Senhor Vereador **Jorge Miguel Martins Berjano Nunes**, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, a seguinte competência material:
- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços – neste caso até € 5.000,00 (alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos de subdelegação, a publicação e publicitação da presente Proposta no Boletim Municipal, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 2 – A/GP/2017, nos exatos termos consignados. -----

Reuniões de câmara

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 3 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à marcação e periodicidade das reuniões desta Câmara Municipal; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 3-A/GP/2017

REUNIÕES DE CÂMARA

Nos termos do disposto no artigo 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) Que as reuniões ordinárias do Executivo se realizem às quartas-feiras, às 10 horas, de quinze em quinze dias, antecipando um dia ou passando para o dia seguinte, se a quarta-feira coincidir com dia feriado, devendo a ata da reunião anterior, bem como a Ordem de Trabalhos e respetiva documentação ser entregue a todos os membros do Executivo com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas, conforme o preceituado no n.º 3, do artigo 49.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Determinar, em harmonia com o princípio dos atos administrativos, a publicitação e a publicação da deliberação que recair sobre a presente proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de editais nos locais de estilo.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 3-A/GP/2017, nos exatos termos consignados. -----

Movimentações de contas bancárias

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 4 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à movimentação de contas bancárias deste Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 4-A/GP/2017

MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

Estabelece o ponto 2.9.10.1.2 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela Autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro ou trabalhador responsável pela Tesouraria e pelo Presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em que ele delegue.

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) *Que as contas bancárias existentes tituladas pela Autarquia sejam movimentadas simultaneamente pela trabalhadora responsável pela Tesouraria do Município, Coordenadora Técnica Domingas Clara Paulino, ou em sua substituição pela Assistente Técnica Ana Paula Casinha Monteiro Amador, e pelo Presidente do órgão executivo, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue; e,*
- b) *Que seja determinado à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos necessários procedimentos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*

Assim sendo, a ser acolhida pelo Executivo Municipal a proposta assim consubstanciada, delega-se na Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, os poderes para movimentar as contas tituladas pela Autarquia, podendo praticar todos os atos materiais e administrativos inerentes à movimentação das contas.

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos de delegação de poderes, a publicação e publicitação da deliberação que recair sobre a presente Proposta no Boletim Municipal no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 4 – A/GP/2017, nos exatos termos consignados. -----

Pagamento de remunerações e de outras atribuições patrimoniais

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 5 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente ao pagamento de remunerações e de outras atribuições patrimoniais aos colaboradores ao serviço desta Câmara Municipal; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

emissão De parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Constituição de compropriedade de três prédios rústicos denominados por, “Ferragial Grande” e “Outeiro do Alcácer”, ambos sítos na União das Freguesias de Campo e Campinho e, “Barrocal”, sito na Freguesia de Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 6 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à emissão de parecer para constituição de compropriedade; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 6-A/GP/2017

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE TRÊS PRÉDIOS RÚSTICOS DENOMINADOS POR, “FERRAGIAL GRANDE” E “OUTEIRO DO ALCÁCER”, AMBOS SÍTOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO E, “BARROCAL”, SITO NA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que,

- Em 10 de outubro de 2017, a senhora Antónia Perpétua TinTim Rosado, viúva, residente na Rua das Falcoeiras, n.º 8, 7200-223 Reguengos de Monsaraz, titular do Bilhete de Identidade n.º 7683512, emitido pelos SIC de Évora, Vitalício e contribuinte fiscal n.º 128 002 468, apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, dois Requerimentos com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob os registos n.ºs 5506/2017 e 5507/2017, a requerer a emissão de parecer favorável, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- A constituição de compropriedade decorrerá da doação com reserva de usufruto dos seguintes prédios rústicos:

i) Prédio rústico denominado por “Ferragial Grande”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 106, da secção 012, da freguesia de Campo (EXTINTA), atual União das Freguesias de Campo e Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1061/19960829, da referida freguesia, composto por cultura arvense, com a área de 2,000000 ha;

ii) Prédio rústico denominado por “Outeiro de Alcácer”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 144, da secção 012, da freguesia de Campo (EXTINTA), atual União das Freguesias de Campo e Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1059/19960829, composto por cultura arvense, com a área de 1,575000;

iii) Prédio rústico denominado por “Barrocal”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 234, da secção 007, da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 310/19860224, da referida freguesia, composto por olival, vinha, pomar de citrinos, horta e oliveiras, com a área total de 6,575000;

- Relativamente à doação com reserva de usufruto, os prédios em apreço vão ser detidos em compropriedade entre Antónia Perpétua TinTim Rosado, viúva, residente na Rua das Falcoeiras, n.º 8, 7200-223 Reguengos de Monsaraz, titular do Bilhete de Identidade n.º 7683512, emitido pelos SIC de Évora, Vitalício e contribuinte fiscal n.º 128 002 468, com a aquisição da reserva de usufruto e Domingos Manuel Tintim Rosado, solteiro, maior, residente na Rua das Falcoeiras, n.º 8, 7200-223 Reguengos de Monsaraz, titular do Cartão de Cidadão n.º 10926226, emitido pela República Portuguesa, válido até 27/03/2019, e contribuinte fiscal n.º 191 588 704, com a aquisição da sua propriedade;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da doação com reserva de usufruto dos prédios rústicos denominados por “Ferragial Grande” e “Outeiro do Alcácer”, ambos sítos na União das Freguesias de Campo e Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 106 e 144, ambos da secção 012, da freguesia de Campo (EXTINTA), e descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.ºs 1061/19960829 e 1059/19960829, respetivamente, e do prédio rústico denominado por “Barrocal”, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 234, da secção 007, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 310/19860224, entre Antónia Perpétua Tintim Rosado, com a aquisição da reserva de usufruto e Domingos Manuel Tintim Rosado, com a aquisição da nua propriedade;
- b) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- A) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 6 - A/GP/2017; -----
- B) Emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da doação com reserva de usufruto dos prédios rústicos denominados por “Ferragial Grande” e “Outeiro do Alcácer”, ambos sítos na União das Freguesias de Campo e Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 106 e 144, ambos da secção 012, da freguesia de Campo (EXTINTA), e descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.ºs 1061/19960829 e 1059/19960829, respetivamente, e do prédio rústico denominado por “Barrocal”, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 234, da secção 007, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 310/19860224, entre Antónia Perpétua Tintim Rosado, com a aquisição da reserva de usufruto e Domingos Manuel Tintim Rosado, com a aquisição da nua propriedade; -----
- C) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Constituição de compropriedade de prédio rústico, denominado “Herdade de Motrinos de Cima” – artigo matricial n.º 280, seção 007, Freguesia de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 7 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à emissão de parecer para constituição de compropriedade; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 7-A/GP/2017

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO, DENOMINADO “HERDADE DE MOTRINOS DE CIMA” – ARTIGO MATRICIAL N.º 280, SEÇÃO 007, FREGUESIA DE MONSARAZ

Considerando que:

- Em 12 de outubro de 2017, a Senhora Ana Isabel Caeiro de Abreu Lucas Lino, casada no regime de comunhão de adquiridos com António Manuel Lucas Lino, titular do cartão de cidadão n.º 05036222 4 ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 04/02/2018, contribuinte fiscal n.º 123 156 580, residente na Rua Pêro de Alenquer, n.º 39, em Lisboa, com o código postal 1400-293 Lisboa, apresentou, na qualidade de proprietária, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E/5550/2017, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- A constituição de compropriedade decorrerá da venda do prédio rústico, com a área total de 1275 m², denominado por “Herdade de Motrinos de Cima”, sito na freguesia de Monsaraz do concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 280, da seção 007, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2234, registado a favor da requerente através da Ap. 8, de 29/01/2008;

- Relativamente à venda, o prédio em apreço vai ser detido em compropriedade entre Joana Matos Oliveira, solteira, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º 14027900 8 ZY7, emitido pela República Portuguesa e válido até 03/02/2021 e contribuinte fiscal n.º 240 002 288 e Arnaldo Jorge Carriço de Oliveira, viúvo, titular do Cartão de Cidadão n.º 06029101 0 ZY7, emitido pela República Portuguesa e válido até 04/01/2022, contribuinte fiscal n.º 172 094 208, ambos residentes no Largo Santa Marta, n.º 2, Casal Barbas, 2565-782 Turcifal, na proporção de ½ (metade) para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Que nos termos previstos no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte da Senhora Ana Isabel Caeiro de Abreu Lucas Lino, do prédio rústico denominado por “Herdade de Motrinos de Cima”, com a área total de 1275 m², sito na freguesia de Monsaraz do concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 280, da secção 007, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2234, a favor de Joana Matos Oliveira e de Arnaldo Jorge Carriço de Oliveira, na proporção de ½ (metade) para cada um;
- b) Que seja determinado ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- A) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 7 - A/GP/2017; -----
- B) Emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte da Senhora Ana Isabel Caeiro de Abreu Lucas Lino, do prédio rústico denominado por “Herdade de Motrinos de Cima”, com a área total de 1275 m², sito na freguesia de Monsaraz do concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 280, da secção 007, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2234, a favor de Joana Matos Oliveira e de Arnaldo Jorge Carriço de Oliveira, na proporção de ½ (metade) para cada um;-----
- C) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Constituição de compropriedade de prédio rústico, denominado “Tapada da Eira” – artigo matricial n.º 255, seção 005, Freguesia de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 8 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à emissão de parecer para constituição de compropriedade; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 8-A/GP/2017

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO, DENOMINADO “TAPADA DA EIRA” – ARTIGO MATRICIAL N.º 255, SEÇÃO 005, FREGUESIA DE MONSARAZ

Considerando que:

- Em 18 de outubro de 2017, os Senhores Joana Leal Curvinha Ramalho, casada com Luis Caeiro Godinho Ramalho, sob o regime da comunhão de adquiridos, titular do cartão de cidadão n.º 07368562 3 ZZ2, emitido pela República Portuguesa, válido até 26/10/2020, contribuinte fiscal n.º 100232990, residente na Rua Dr. Hernâni Cidade, 163, em Évora e José António Santa Marques Curvinha, casado com



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Maria da Estrela Mouraia Galhanas Curvinha, sob o regime da comunhão de adquiridos, titular do cartão de titular do cartão de cidadão n.º 04738076 4 ZY8, emitido pela República Portuguesa, válido até 06/08/2022, contribuinte fiscal n.º 160427150, residente na Rua Sacadura Cabral, 52, Boa Fé, em Elvas, apresentaram, na qualidade de herdeiros das heranças aberta por óbitos de Francisco Marques Curvinha e de Teodolinda Leal Santa, às quais foram atribuídos respetivamente os números de identificação fiscal 707596092 e 741485966, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E/5679/2017, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- A constituição de compropriedade decorrerá da venda do prédio misto denominado "Tapada da Eira", sito na freguesia de Monsaraz do concelho de Reguengos de Monsaraz: a parte rústica, com a área total de 21000 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 255, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e a parte urbana, com a área coberta de 127 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1462, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2168, registado a favor de Francisco Marques Curvinha e de Teolinda Leal Santa através da Ap. 691, de 19/01/2009;

- Relativamente à venda, o prédio em apreço vai ser detido em compropriedade entre Andreia Cristina da Costa Mares, solteira, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º 11533351 7 ZY3, emitido pela República Portuguesa e válido até 31/05/2020, contribuinte fiscal n.º 222389982, residente na Avenida General Humberto Delgado, lote 46, 4.º Esq., Quinta do Conde, em Sesimbra e Pedro Miguel Nunes Salvador, solteiro, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º 11327395 9 ZY4, emitido pela República Portuguesa e válido até 23/07/2020, contribuinte fiscal n.º 216460794, residente na Zona Envolvente à Praça de Touros, 25, 3.º, Dt.º, em Moita, na proporção de ½ (metade) para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios";

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Que, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte dos herdeiros Joana Leal Curvinha Ramalho e José António Santa Marques Curvinha, das heranças abertas por óbitos de Francisco Marques Curvinha e de Teodolinda Leal Santa, do prédio rústico denominado "Tapada da Eira", com a área total de 21000 m², sito na freguesia de Monsaraz do concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 255, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2168, a favor de Andreia Cristina da Costa Mares e de Pedro Miguel Nunes Salvador, na proporção de ½ (metade) para cada um;*
- b) *Que seja determinado ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- A) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 8 - A/GP/2017; -----
- B) Emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte dos herdeiros Joana Leal Curvinha Ramalho e José António Santa Marques Curvinha, das heranças abertas por



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

óbitos de Francisco Marques Curvinha e de Teodolinda Leal Santa, do prédio rústico denominado “Tapada da Eira”, com a área total de 21000 m², sito na freguesia de Monsaraz do concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 255, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2168, a favor de Andreia Cristina da Costa Mares e de Pedro Miguel Nunes Salvador, na proporção de ½ (metade) para cada um; -----

- C) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Minuta do contrato de empreitada de “Requalificação dos baluartes fortificados em Monsaraz – Projeto de consolidação das muralhas de Monsaraz e reabilitação do Caminho da Barbacã

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 9 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à aprovação da minuta do contrato de empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 9-A/GP/2017

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS BALUARTE FORTIFICADOS EM MONSARAZ – PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ”

A presente proposta refere-se à aprovação da minuta do contrato de empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”, a celebrar com Monumenta- Reabilitação do Edifício e Conservação do Património, Lda/STAP – Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A., associadas em Consórcio Externo, com a denominação de Monumenta/Stap – Reguengos de Monsaraz.”, pelo valor de € 1.248.876,85 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação:

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Aprovar a minuta do contrato de empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos e à Oficial Público a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*”

----- Outrossim, a sobredita minuta do contrato de empreitada, que ora se transcreve: -----

“MINUTA

CONTRATO DE “EMPREITADA DE QUALIFICAÇÃO DOS BALUARTE FORTIFICADOS EM MONSARAZ - PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ”, pelo valor de € 1.248.867,85 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

----- Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e dezassete, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 23 de outubro de 2017, nos termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, precedido de concurso limitado por prévia qualificação, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conforme anúncio de procedimento n.º 3155/2017, publicado no Diário da República, II série, n.º 76, de 18 de abril de 2017 e Aviso de prorrogação de prazo n.º 622/2017, publicado no Diário da República, II série, n.º 85 de 3 de Maio de 2017, os seguintes outorgantes: -----

----- Primeiro: **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, casado, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com residência habitual na Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, em S. Pedro do Corval, e domicílio necessário neste edifício, com o endereço electrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266 508 059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa colectiva com o número 507 040 589. -----

----- Segundo: **ANTÓNIO MANUEL IMAGINÁRIO CORDEIRO**, titular do cartão de cidadão número 02201682 1 ZY1, válido até 17 de setembro de 2022, emitido pela República Portuguesa, com o NIF 139307630, residente à Rua Gonçalves Zarco, número 21, 2.º andar, letra B em Lisboa, na qualidade de representante legal de **Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património Arquitectónico, Lda**, com sede à Rua General Ferreira Martins, n.º 8 - 9.º B, Algés, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4.ª Secção sob o n.º 503990159, conforme código de acesso 4562 - 2374 - 1806, com o endereço electrónico, monumenta@monumenta.pt e n.º 213153659 de telecópia e **JOSÉ PAULO VERÍSSIMO DA SILVA MAIA COSTA**, titular do cartão de cidadão n.º 07287153 9 ZY8, válido até 4 de fevereiro de 2021, emitido pela República Portuguesa, com o NIF 183031008, residente ao Edifício Rotunda Park, lote 3, 1.º andar letra B em Portimão, com o endereço electrónico info@stap.pt e número de telecópia 213854980, na qualidade de procurador, conforme procuração autenticada, da sociedade anónima **Stap -**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A., com sede à Rua General Ferreira Martins, n.º 8, 9.º B em Algés, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o n.º de pessoa coletiva n.º 500987076, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º 7877-3848-8776, em representação do consórcio, constituído ao abrigo do decreto-lei n.º 231/81, de 28 de julho, mediante Contrato de Consórcio Externo, datado de 8 de setembro de 2017, conforme se encontrava previsto na declaração de compromisso de 23 de julho que se encontra anexa ao maço de documentos do presente contrato, que adota a designação de **“MONUMENTA/STAP - Reguengos de Monsaraz”** e terá a sua sede no escritório da sociedade por quotas “Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património Arquitetónico, Lda, sita à Rua General Ferreira Martins, n.º 8 - 9.º B em Algés, tendo por objeto a execução da presente empreitada, que se encontra anexo aos documentos do presente contrato. -----

----- Os trabalhos e tarefas necessários à execução da presente empreitada serão repartidos entre as Consorciadas, da seguinte forma: Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património Arquitetónico, Lda - 78 %; e Stap - Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A - 22 % .-----

----- O Chefe do Consórcio é a Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património Arquitetónico, Lda, competindo-lhe, nessa qualidade, nomeadamente, organizar a cooperação entre as Consorciadas, na realização do objeto do Consórcio e promover as medidas necessárias à execução do contrato, bem como representar o Consórcio perante o Município de Reguengos de Monsaraz.-----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição dos seus documentos de identificação e certifico também, a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, pelo que dispenso a respetiva prova documental. ----- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

----- UM – Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do concurso limitado por prévia qualificação, a que procedeu nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º e ainda nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, decidiu adjudicar conforme deliberação tomada em reunião ordinária de 30 de agosto de 2017, a “MONUMENTA - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Lda/STAP- Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S. A.” entretanto associadas em Consórcio Externo denominado “ **MONUMENTA/STAP - Reguengos de Monsaraz**”, o presente contrato de **“EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS BALUARTES FORTIFICADOS EM MONSARAZ - PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ**”, de acordo com a sua proposta, datada de 23 de julho de 2017 e em conformidade com as cláusulas insertas no programa de procedimento, convite e caderno de encargos do procedimento concursal, este composto de 46 (quarenta e seis) páginas, documentos que serviram de base ao concurso, o qual, devidamente rubricado pelos outorgantes, fica anexo ao maço de documentos;-----

----- DOIS – O objeto do presente contrato consiste na “Requalificação dos Baluartes Fortificado em Monsaraz - Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã” ;-----

-----TRÊS – Que o valor total do contrato a celebrar é fixado em € **1.248.867,85** (um milhão duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, à data da respetiva liquidação;-----

----- QUATRO – Que a dotação orçamental por onde o mesmo será satisfeito será a seguinte: 01 02 07 03 05, encontrando-se registado sob a ficha de compromisso n.º 19538;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- CINCO - O prazo de execução do presente contrato é de 300 dias; -----
- SEIS - Que as condições de pagamento são as constantes no caderno de encargos e proposta do adjudicatário;-----
- SETE - Que, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nas respetivas Especificações do procedimento concursal ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre, para o prestador de serviços, a obrigação de efetuar o serviço identificado na sua proposta, conforme documentos que se arquivam junto ao maço de documentos;-----
- OITO - Que a tudo o que não esteja previsto nas especificações, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----
- NOVE - Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa.-----
- Pelo segundo outorgante foi dito:-----
- Que aceita a presente adjudicação, para cada uma das entidades representadas, membros do Consórcio Externo, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo.-----
- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos:-----
- a) Certidões permanentes das sociedades Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Lda e STAP - Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S. A., -----
- b) Anexos II, datados de 6 de setembro de 2017 das sociedades referidas na alínea anterior, a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos;-----
- c) Certificados do Registo Criminal de António Manuel Imaginário Cordeiro, José Paulo Veríssimo da Silva Maia Costa, Carlos Alberto Alves Gonçalves e Jorge Manuel Tavares Salavessa Moura, nos termos do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----
- d) Declarações emitidas pela Segurança Social, em 24 de agosto de 2017 e 1 de setembro de 2017, respeitantes às Sociedades acima referenciadas, comprovativas de que têm a sua situação contributiva regularizada; -----
- e) Certidões emitidas pelos Serviços de Finanças de Oeiras - 2 e de Lisboa 10, datadas respetivamente de 19 de outubro e 19 de julho de 2017, comprovativas de que ambas as sociedades têm a sua situação tributária regularizada;-----
- f) Comprovativos da titularidade de Alvarás de empreiteiro de obras públicas, com o n.º 28883 - PUB e 1900 - PUB, respetivamente de cada uma das sociedades designadas no presente contrato;-----
- g) Garantias autónomas à primeira solicitação, a favor do Município de Reguengos de Monsaraz, com o n.º 2017.05893, de 26 de setembro, emitida pela LISGARANTE - Sociedade de Garantia Mútua, S. A, no valor de € 48.653,31 (quarenta e oito mil seiscientos e cinquenta e três euros e trinta e um cêntimos) para garantia do bom e integral cumprimento das obrigações da Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Lda e Garantia Autónoma n.º 2017.05624, emitida na mesma data, também pela LISGARANTE, no valor de € 13.790,08 (treze mil setecentos e noventa euros e oito cêntimos), para garantia do bom e integral cumprimento das obrigações da STAP - Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A., conforme previsto nos artigos n.ºs 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos.-----
- h) Contrato de Consórcio externo respeitante ao Consórcio "MONUMENTA/STAP - Reguengos de Monsaraz".--
- i) Procuração autenticada da sociedade anónima "STAP - Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

---- O presente contrato cuja minuta foi aprovada por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a ___ de _____ de 2017, foi lido em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, também por mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já referida". --

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, unanimidade: -----

- A) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 9 - A/GP/2017; -----
- B) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”; -----
- C) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos e à Oficial Público a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º EUR/001/2017, datada de 23 de outubro de 2017, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte atinente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

Processo 34/2017
Requerente Lurdes Ramalho Estrada
Objeto Comunicação Prévia para obras de alteração de alçado
Localização São Marcos do Campo
Proposta Admitida

2.

Processo 35/2017
Requerente Construções Monsaraz, Lda.
Objeto Comunicação Prévia para obras de edificação
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

3.

Processo 37/2017
Requerente Rui Eduardo Branco do Nascimento
Objeto Comunicação Prévia para obras de alteração de alçado
Localização São Pedro do Corval
Proposta Admitida

4.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Processo 40/2017
Requerente Fernando Guerrinha Rosendo
Objeto Comunicação Prévia para obras de alteração
Localização Motrinos
Proposta Admitida

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projetos de Arquitetura e de Especialidades, Declaração de Caducidade e Emissão de Licença Especial, Licenças de Loteamento Urbano, Pedido de Informação Prévia

----- Presente o **processo administrativo n.º 70/2010**, de que é titular Leonel Rocha Martins. -----

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/CMS/110/2017, datada de 4 de outubro de 2017 que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/110/2017

Para: *Presidente da Câmara Municipal*

CC: _____

De: *Serviço de Urbanismo*

Assunto: ***Declaração de caducidade de processo administrativo e emissão de licença especial***

Requerentes: ***Leonel Rocha Martins***

Processos n.º: ***70/2010***

Data: *Reguengos de Monsaraz, 04 de outubro de 2017*

Gestor do Procedimento: *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

1. INTRODUÇÃO:

O processo administrativo em causa corresponde a uma operação urbanística submetida a controlo prévio e devidamente deferida. No entanto não foi terminada durante o prazo definido no alvará.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

O presente procedimento enquadra-se nos preceitos legais previstos nos artigos 71.º e 88.º do RJUE na sua redação actual

3. ENQUADRAMENTO DA CADUCIDADE E EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

3.1 Caducidade:

O processo administrativo reúne as condições previstas na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE para que seja declarado caducado. Relativamente à audiência prévia do interessado, não foram apresentadas pelo titular razões com fundamento legal que impeçam a declaração de caducidade do processo.

3.2 Emissão de Licença Especial

O processo administrativo reúne as condições previstas no artigo 88.º do RJUE para que seja atribuído uma licença especial para a execução de obras de acabamentos.

4. CONCLUSÃO:

Face ao exposto e de acordo com os preceitos legais supra referidos, propõe-se superiormente a declaração de caducidade e a emissão de licença especial do processo administrativo n.º 70/2010 pois reúne as condições previstas no artigo 88.º do RJUE uma vez que se revela, face aos resíduos gerados, inapropriada a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas."

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----
- B) Aprovar a declaração de caducidade e a emissão de licença especial do processo administrativo n.º 70/2010, pois o mesmo reúne as condições previstas no artigo 88.º do RJUE uma vez que se revela, face aos resíduos gerados, inapropriada a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas; -----
- C) Notificar o titular do processo, Leonel Rocha Martins, do teor da presente deliberação.-----

----- Presente o **processo administrativo n.º 27/2017**, de que é titular Domingos Jeremias Ramalho.-----

----- No decurso do presente ponto da "Ordem do Dia" o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/CMS/111/2017, datada de 4 de outubro de 2017, que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“Informação Técnica N.º URB/CMS/111/2017

Para: *Presidente da Câmara Municipal*

CC:

De: *Serviço de Urbanismo*

Assunto: *Licenciamento para obras de alteração – aprovação dos projetos das especialidades.*

Utilização: *Habitação*

Requerente: *Domingos Jeremias Ramalho*

Processo n.º: *27/2017*

Data: *Reguengos de Monsaraz, 04 de outubro de 2017*

Gestor do Procedimento: *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

Prédio

Matriz: *Urbana*

Designação:

Artigo: *66*

Descrição: *2564/20170216 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

Morada: *Rua de São Bento n.º 10 e 12 – Monsaraz*

Freguesia: *Monsaraz*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de reabilitação, como se verifica no processo n.º 27/2017 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/085/2017, de 22 de agosto, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 30 de agosto de 2017.

2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável** e o efetivo licenciamento da pretensão;
- b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- B) Em consonância, aprovar dos projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- C) Notificar o titular do processo, Domingos Jeremias Ramalho, do teor da presente deliberação. -----

----- Presente o **processo administrativo n.º 2/2016**, de que é titular Rui Manuel Ferrão Chalana. -----

----- No decurso do presente ponto da "Ordem do Dia" o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/CMS/112/2017, datada de 4 de outubro de 2017 que ora se transcreve: -----

"Informação Técnica N.º URB/CMS/112/2017

Para: Presidente da Câmara Municipal

CC: _____

De: Serviço de Urbanismo

Assunto: Pedido de informação prévia para obras de edificação

Utilização: Empreendimento Turístico – Parque de Campismo e Caravanismo

Requerente: Rui Manuel Ferrão Chalana

Processo n.º: 2/2016

Data: Reguengos de Monsaraz, 04 de outubro de 2017

Gestor do Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Procedimento: _____

Prédio

Natureza: Rústico

Designação: "Serras"

Artigo: 47

Descrição: 242/19870518 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: Prédio Rústico denominado "Serras", Corval, Reguengos de Monsaraz

Freguesia: Corval

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para informação prévia, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

O presente pedido de informação prévia tem enquadramento nos artigos 14º e seguintes do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

"Da estrada de Reguengos de Monsaraz para a aldeia de Casas Novas de Mares (EN255), à direita um caminho de terra batida conduz a curta distância (750m), ao Monte das Serras, uma muito recente exploração vitivinícola da região, mas já premiada. A vinha abraça os edifícios do monte e da adega, numa ondulação suave que se eleva de forma mais pronunciada a norte, e a sul é limitada por um vale rasgado que serve de caminho a um pequeno ribeiro. Desta plataforma, abre-se assim um horizonte largo, podendo-se adivinhar a sul a cidade de Reguengos (11km) e a nascente a vila histórica de Monsaraz e o grande lago Alqueva para lá dela (12km). Contíguo à vinha, um olival discreto referencia a propriedade onde se pretende localizar um espaço novo e diferenciador, empreendimento turístico temático vocacionado para o astro-turismo, tirando partido da sua localização no coração da novíssima Reserva Dark Sky® Alqueva, possuidora da primeira certificação mundial StarLight Tourism Destination.

O recinto desenvolve-se segundo uma forma rectangular estreita e longa com uma orientação norte-sul. O caminho de acesso ao Monte das Serras corta a propriedade transversalmente no preciso ponto em que a topografia se eleva de forma mais acentuada no topo norte, e que



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

corresponde a uma área integrada na Reserva Ecológica Nacional. Do caminho para sul, e já numa ondulação suave, ligeiramente a subir, está a área de olival. No topo da colina, um conjunto de azinheiras, sobretudo uma de maior porte, marca de forma indelével a paisagem. O último terço do terreno, já em perfil descendente, exposto a sul, remata numa quebra mais abrupta, quase talude, que delimita o vale da linha de água que serpenteia mais abaixo onde se situa o limite sul da área de intervenção.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, nas Classes de Espaços de Proteção e Valorização Ambiental, Outros Espaços Agrícolas e Agro-Silvo-Pastoril cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência parcial na Reserva Ecológica Nacional (REN) existindo parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA).

6. ANÁLISE, CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

6.1 Análise:

A proposta revela um ordenamento e uma Arquitetura que promove um adequado enquadramento com a envolvente paisagística. O empreendimento turístico temático apresentado revela ser um espaço novo e diferenciador, vocacionado para o astro-turismo, tirando partido da sua localização que representa uma importante oferta que ainda não existe no Município.

6.2 Proposta de deliberação:

Desta forma, propõe-se superiormente o deferimento do processo tendo em conta a informação explanada no ponto anterior.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

A) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----

B) Em consonância, aprovar o Pedido de Informação Prévia para obras de edificação, nos exatos termos consignados; -----

C) Notificar o titular do processo, Rui Manuel Ferrão Chalana, do teor da presente deliberação.-----

----- Presente o **processo administrativo n.º 25/2008**, de que é titular Carlos Alberto Medinas Moleiro. -----

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/CMS/113/2017, datada de 4 de outubro de 2017, que ora se transcreve: -----

"Informação Técnica N.º URB/CMS/113/2017"

Para: Presidente da Câmara Municipal

CC:

De: Serviço de Urbanismo

Assunto: **Declaração de caducidade de processo administrativo**

Requerentes: **Carlos Alberto Medinas Moleiro**

Processos n.º: **25/2008**

Data: Reguengos de Monsaraz, 04 de outubro de 2017

Gestor do

Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

1. INTRODUÇÃO:

O processo administrativo em causa corresponde a operações urbanísticas submetidas a controlo prévio e devidamente deferidas, no entanto não foram executadas quaisquer obras previstas no respetivo projeto.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

O presente procedimento enquadra-se nos preceitos legais previstos nos artigos 71.º do RJUE.

3. ENQUADRAMENTO DA CADUCIDADE:

3.1 Caducidade:

O processo administrativo reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 3, no artigo 71.º do RJUE para que seja declarado caducado. Relativamente à audiência prévia do interessado, não foram apresentadas pelo titular quaisquer razões com fundamento legal que impeçam a declaração de caducidade do processo.

4. CONCLUSÃO:

Face ao exposto e de acordo com os preceitos legais supra referidos, propõe-se superiormente a declaração de caducidade dos processos administrativos n.º 25/2008. "



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- B) Em consonância, aprovar a declaração de caducidade do processo administrativo n.º 25/2008; -----
- C) Notificar o titular do processo, Carlos Alberto Medinas Moleiro, do teor da presente deliberação. -----

----- Presente o **processo administrativo n.º 39/2017**, de que é titular Ana Rita dos Santos Fonseca. -----

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/CMS/114/2017, datada de 4 de outubro de 2017 que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/114/2017

Para: *Presidente da Câmara Municipal*

CC: _____

De: *Serviço de Urbanismo*

Assunto: *Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura.*

Utilização: *Parque de Campismo*

Requerente: *Ana Rita dos Santos Fonseca*

Processo n.º: *39/2017*

Data: *Reguengos de Monsaraz, 04 de outubro de 2017*

Gestor do Procedimento: *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

Prédio

Matriz: *Rústico*

Designação: _____

Artigo: *15*

Descrição: *2358/20170904 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

Morada: *Prédio denominado “Palaios”, Campo*

Freguesia: *Campo*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea d), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

“Esta proposta de construção de um Parque de Campismo pretende dar resposta à crescente procura deste tipo de alojamento, bem como promover o desenvolvimento turístico da região, resolver o problema da falta de parques de pernoita para autocaravanas e dinamizar o turismo de natureza, pela proximidade da Barragem do Alqueva e paisagem existente, a atividade náutica e o intercâmbio de conhecimentos possível da população pela proximidade da aldeia do Campinho.

Assim, propõe-se a implantação de um Parque de Campismo dimensionado para o meio rural, com uma capacidade prevista de 59 campistas.

Junto à entrada situar-se-á a receção e as zonas de apoio aos hóspedes (Receção/café-bar, Inst. sanitárias/Balneários, zonas de lazer e desporto, parque infantil, campo de jogos, bem como a distribuição de dois núcleos para tendas em acampamento, (8 Alvéolos c/ 7.50x5.00 m + 8 Alvéolos c/ 5.00 x 5.00 m), dotadas de vários pontos de água potável, eletricidade, e zona de recipientes para o lixo, zona de bungalows (5 unidades), e zona para autocaravanas, dotada de estação de serviço.

Todas as construções são em madeira maciça (pinho nórdico) 70 mm, cor natural, com cobertura de telha sandwich 100 mm imitação telha lusa vermelha, com beirado telha lusa, ou algeroz cor cinza Ral 7011.

Pavimentos em soalho de madeira envernizados e portas e janelas em caixilhos de madeira com vidro duplo cor natural.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Compulsado no plano diretor municipal, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de Espaço Agro-Silvo-Pastoris, cumprindo o preconizado no artigo 33.º do Regulamento.

No que concerne às Condicionantes, verifica-se a incidência em áreas de Rede Natura 2000 existindo parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de parecer favorável;*
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE.”*

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- B) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- C) Notificar o titular do processo, Ana Rita dos Santos Fonseca, do teor da presente deliberação. -----

----- Presente o **processo administrativo n.º Registo 5455/2017SGD**, de que é titular Construções Janes Ramalho, Lda. e Francisco José Caeiro Segurado Janes Ramalho. -----

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/CMS/116/2017, datada de 9 de outubro de 2017, que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/116/2017

Para: *Presidente da Câmara Municipal*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

CC:

De: *Serviço de Urbanismo*

Assunto: *Alteração à licença de loteamento n.º 01/2016 – Urbanização Egas Moniz, Avenida do Alentejo*

Utilização:

Requerente: *Construções Janes Ramalho Lda e Francisco José Caeiro Segurado Janes Ramalho*

Processo n.º: *Registo 5455/2017SGD*

Data: *Reguengos de Monsaraz, 9 de outubro de 2017*

Gestor do

Procedimento: *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

Prédio

Matriz: *Urbana*

Designação:

Artigo: *6549-P; 6550-P*

Descrição: *5714/20160428; 5715/20160428 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

Morada: *Urbanização Egas Moniz - Avenida do Alentejo, Lote n.º 15 e 16 – Reguengos de Monsaraz*

Freguesia: *Reguengos de Monsaraz*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelos Requerentes para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

1.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão traduz-se numa alteração à área de implantação, de construção e de número de fogos nesse sentido e em conformidade com o artigo 27.º do RJUE, está sujeita ao deferimento por deliberação da Câmara Municipal da alteração à licença de loteamento.

3. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA:

Para verificação dos preceitos previstos no n.º3 do artigo 27.º do RJUE os requerentes já apresentaram as autorizações da presente operação urbanística de mais de 2/3 dos proprietários.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. SANEAMENTO:

4.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, sendo apresentadas as peças que são alteradas relativamente ao processo original, e é acompanhado pelo respetivo termo de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

5. PROPOSTA:

A referida alteração é solicitada pelos proprietários dos lotes a saber:

A alteração proposta pretende juntar o lote n.º 15 e o lote n.º 16, mantendo as áreas existentes, o índice de ocupação de 0,55 e o respetivo polígono de implantação, relativamente ao uso do lote, é destinado a habitação.

A proposta pretende, 360 m² de área de implantação e desenvolve-se num único piso acima da cota de soleira.

Não prevê a alteração de qualquer outro parâmetro urbanístico.

6. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

6.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado o Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão dos Requerentes, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento nas categorias de espaço passível de urbanização programada – alta densidade e urbanizado cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6.2 Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

7. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

7.1 Análise:

A proposta apresentada revela-se enquadrada na envolvente urbanística e de acordo com o preconizado no presente parecer não viola qualquer disposição regulamentar em sede de PMOT ou da autorização de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/2016. Assim, não se vislumbra qualquer impedimento à sua aprovação.

7.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a **emissão de parecer favorável;**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) O aditamento ao alvará de loteamento, contemplando a presente alteração;

c) A comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial nos termos do n.º 7, do artigo 27.º, do RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

B) Em consonância aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2016, nos exatos termos consignados; -----

C) Efetuar, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE a comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial; -----

D) Notificar os titulares do processo, Construções Janes Ramalho, Lda. e Francisco José Caeiro Segurado Janes Ramalho, do teor da presente deliberação. -----

----- Presente o **processo administrativo n.º 19/2017**, de que é titular Macrospiral, Lda.. -----

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2103, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/CMS/121/2017, datada de 17 de outubro de 2017, que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/121/2017

Para: Presidente da Câmara Municipal

CC:

De: Serviço de Urbanismo

Assunto: *Licenciamento para obras de ampliação e alteração – aprovação dos projetos das especialidades.*

Utilização: *Turística - TER – Casa de Campo*

Requerente: *Macrospiral, Lda.*

Processo n.º: *19/2017*

Data: *Reguengos de Monsaraz, 17 de outubro de 2017*

Gestor do

Procedimento: *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Prédio

Matriz: Urbana

Designação:

Artigo: 1 116

Descrição: 313/19880524 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: Rua Nossa Senhora das Neves, n.º 11 – Cumeada

Freguesia: União das Freguesias de Campo e Campinho

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de ampliação e alteração, como se verifica no processo n.º 19/2017 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/055/2017, de 30 de maio, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 7 de junho de 2017.

2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- B) Em consonância, aprovar os projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- C) Notificar o titular do processo, Macrospiral, Lda., do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e quarenta minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----